SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SEMGE Secretaria Municipal de Gestão

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE PACTUAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, com sede na Rua Horácio César, n.º 64, Dois de Julho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pela Sra. Subsecretária, **Dra. ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**, devidamente autorizada pela Portaria nº 11/2017, de 23/02/2017.

CONTRATADA: **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.**, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com endereço na Rua Washington Luiz, nº 185, Vila Costa, Suzano-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.969.071/0001-10, neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO DUARTE NETO**, portador do CPF/MF sob n.º 245.534.118-65, e da carteira de identidade nº 23.230.663-1, SSP-SP.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 060/2021, atendendo aos pedidos constante no Processo Administrativo nº 100949/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 060/2021, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 100949/2022, tendo seu **início em 24/09/2022 e término em 23/09/2023**.

1.2 A **CONTRATADA** deverá regularizar todos e quaisquer débitos de natureza tributária e não tributária perante a Fazenda Nacional e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Certidão Negativa comprobatória, obedecendo o quanto previsto na Lei nº 8.666/1993, art. 27, inciso IV c/c art. 29, inciso IV, art. 55, inciso XIII da mesma Lei.

Parágrafo único - O descumprimento do quanto contido a cláusula 1.2 deste Termo, acarretará na rescisão imediata do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R$ 4.166.914,60 (quatro milhões cento e sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos),** já contemplando os valores das despesas eventuais cujo o valor perfaz o montante de **R$ 668.532,85 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Anexo I deste Termo, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargo sociais e despesa sujeitas à condição, com incidência de tributos.

SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SEMGE Secretaria Municipal de Gestão

3.2 O **valor global** do referido instrumento contratual perfaz o valor **R$ 50.002.975,20 (cinquenta milhões dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso financeiro necessário à execução do serviço será coberto pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250138	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
FCM	251600 250111 104000 231500 231600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00
FUMPRES	230800 257700	33.90.37	0.2.34 2.2.34
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
GCM	250137	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105 227600 232600	33.9037	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37 33.90.32	0.1.00
SECULT	250131 228700	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 263017 230200 230300	33.90.37	2.1.00 0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126 206900	33.90.37	0.1.17
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600	33.90.37	0.1.01

SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SEMGE Secretaria Municipal de Gestão

	233300		2.2.20
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R$ 2.500.148,76 (dois milhões quinhentos mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos),** em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CLAUSULA RESOLUTIVA

6.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 060/2021, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 23 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE
CONTRATANTE

EDUARDO DUARTE NETO:24553411865 Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE NETO:24553411865 Dados: 2022.09.23 11:40:27 -03'00'

EDUARDO DUARTE NETO

SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SEMGE Secretaria Municipal de Gestão

CONTRATADA

ANEXO I

QUANTITATIVO GERAL DO CONTRATO						
CODIGO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT TOTAL	VALOR ORDINARIO MENSAL (A)	VALOR EVENTUAL MENSAL (B)	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL APÓS ACRÉSCIMO
300004620	MOTORISTA DE VEICULO LEVE - 44H - DIURNO	627	R$ 3.105,05	R$ 566,66	R$ 3.671,71	R$ 2.302.162,17
300004626	HORA EXTRA 50% - DIURNA	24465	R$ 20,15	R$ 4,36	R$ 24,51	R$ 599.637,15
300004627	HORA EXTRA 50% - NOTURNO	1025	R$ 24,63	R$ 5,36	R$ 29,99	R$ 30.739,75
300004632	HORA EXTRA 100% - DIURNA	3145	R$ 26,80	R$ 5,83	R$ 32,63	R$ 102.621,35
300004633	HORA EXTRA 100% - NOTURNO	736	R$ 32,87	R$ 7,14	R$ 40,01	R$ 29.447,36
300004621	MOTORISTA DE VEICULO LEVE EXECUTIVO - 44H - DIURNO	52	R$ 3.100,67	R$ 565,56	R$ 3.666,23	R$ 190.643,96
300004628	HORA EXTRA 50% - DIURNA	1934	R$ 20,10	R$ 4,36	R$ 24,46	R$ 47.305,64
300004629	HORA EXTRA 50% - NOTURNO	151	R$ 24,59	R$ 5,35	R$ 29,94	R$ 4.520,94
300004634	HORA EXTRA 100% - DIURNA	627	R$ 26,74	R$ 5,82	R$ 32,56	R$ 20.415,12
300004635	HORA EXTRA 100% - NOTURNO	103	R$ 32,79	R$ 7,10	R$ 39,89	R$ 4.108,67
300004622	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 44H - DIURNO	44	R$ 3.271,83	R$ 605,30	R$ 3.877,13	R$ 170.593,72
300004630	HORA EXTRA 50% - DIURNA	1917	R$ 21,49	R$ 4,66	R$ 26,15	R$ 50.129,55
300004631	HORA EXTRA 50% - NOTURNO	5	R$ 26,30	R$ 5,74	R$ 32,04	R$ 160,20
300004636	HORA EXTRA 100% - DIURNA	117	R$ 28,65	R$ 6,24	R$ 34,89	R$ 4.082,13
300004637	HORA EXTRA 100% - NOTURNO	5	R$ 35,09	R$ 7,64	R$ 42,73	R$ 213,65
300004623	MOTORISTA DE VEICULO LEVE - 12X36 - DIURNO - SEM HE	24	R$ 2.947,35	R$ 575,09	R$ 3.522,44	R$ 84.538,56
300004624	MOTORISTA DE VEICULO LEVE - 12X36 - NOTURNO - SEM HE	83	R$ 3.221,95	R$ 627,53	R$ 3.849,48	R$ 319.506,84
300004625	MOTORISTA DE VEICULO LEVE - 44H - DIURNO - TEMPORARIO	56	R$ 3.105,05	R$ 575,09	R$ 3.680,14	R$ 206.087,84
					TOTAL MENSAL	R$ 4.166.914,60
					TOTAL GLOBAL (12 MESES)	R$ 50.002.975,20

TOTAL EVENTUAL MENSAL	R$ 668.532,85
TOTAL EVENTUAL GLOBAL (12 MESES)	R$ 8.022.394,20

TOTAL ORDINÁRIO MENSAL	R$ 3.498.381,75
TOTAL ORDINÁRIO GLOBAL (12 MESES)	R$ 41.980.581,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SALVADOR-BAHIA
QUARTA-FEIRA
28 DE SETEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | Nº 8.380

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00	4.525,59
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00	45.255,90
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00	9.051,18
SEGOV	250127 254400 254500 230200 230300	3.3.90.39	0.1.00	57.324,14
SEINFRA	250125 121900	3.3.90.39	0.1.00	15.085,30
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	34.696,19
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00	6.034,12
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	10.559,71
SEMGE/FUMPRES	230800	3.3.90.39	0.2.34	6.034,12
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	16.593,83
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17	18.102,36
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00	27.153,54
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	24.136,48
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00	1.508,53
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19	66.375,32
SMS	203709 215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.91 0.2.14	116.156,81
SPMJ	229400	3.3.90.39	0.1.00	3.017,06
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	43.747,37
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50	7.542,65

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 478/2022

PROCESSO: 74514/2022.
CONTRATO: 08/2021.
OBJETO: reajuste contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADORA: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional da Bahia - SESI
CNPJ: 03.795.086/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL: Armando Alberto da Costa Neto;
CPF: 329.272.905-04
REPRESENTANTE LEGAL:Cleber Roberto dos Santos Lama;
CPF:630.478.965-34
DATA ASSINATURA: 27/09/2022

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	04.122.0014.250136	33.90.39	1.100	28.692,22

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 145088/2022 - SEMGE.
EMPRESA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 33.927.849/0001-64.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 27 de setembro de 2022.

Salvador, 27 de setembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

desenvolvimento infantil - ADI, com efetiva cobertura na rede municipal de ensino de Salvador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, **tendo seu início em 24/09/2022 e término em 23/09/2023.**
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS.
CNPJ/MF sob n.º 05.969.071/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	0.1.01 2.2.20

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 100949/2022.
CONTRATO: nº 060/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 060/2021, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, **tendo seu início em 24/09/2022 e término em 23/09/2023.**
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS.
CNPJ/MF sob n.º 05.969.071/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250138	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
FCM	251600 250111 104000 231500 231600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00
FUMPRES	230800 257700	33.90.37	0.2.34 2.2.34
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
GCM	250137	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105 227600 232600	33.9037	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37 33.90.32	0.1.00
SECULT	250131 228700	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 263017 230200 230300	33.90.37	2.1.00 0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SEMDEC	250113	33.90.37	0.1.00
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126 206900	33.90.37	0.1.17
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 233300	33.90.37	0.1.01 2.2.20
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

PROCESSO Nº 129390/2022.
CONTRATO: nº 089/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 089/2019, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de auxílio ao

Salvador, 27 de setembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão/SEMGE